



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data

23.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

Deputado Artur Bruno

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
		X		

Página

Artigo: 6°

Parágrafo Único

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o parágrafo único do artigo 6º do PL nº 8035/10 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. O Fórum Nacional de Educação, a ser instituído no âmbito do Ministério da Educação, articulará e coordenará as Conferências Nacionais de Educação previstas no caput e, dentre outras atribuições, analisará e proporá revisão do percentual de investimento público direto em educação pública.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda põe o Fórum Nacional de Educação na discussão dos investimentos da educação, tornando o debate mais democrático e participativo, para isso é necessário inserir como atribuição do Fórum a análise e proposição de alteração da meta percentual de investimento público direto em educação pública.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2011

ARTUR BRUNO
Deputado Federal PT/CE